

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- Estado do Espírito Santo -

RESOLUÇÃO 001/2000

Dispõe sobre a dispensa da Leitura da Ata da Sessão anterior e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Montanha, no uso das suas atribuições legais, conforme aprovação do Requerimento nº 006/2000, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de Março do corrente ano, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica dispensada a Leitura da ATA da Sessão anterior, em Sessão Ordinária ou Extraordinária obedecendo o que determina o artigo 158 e parágrafos do mesmo dispositivo do Regimento Interno.

Art. 2º - A cópia da ATA da última Sessão será encaminhada aos Vereadores para verificação, 48 (quarenta e oito) horas, da Sessão seguinte, não havendo nenhuma retificação ou impugnação, será considerada aprovada pela maioria dos Vereadores presentes.

Art. 3º - A dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior será imediatamente após a aprovação do Plenário desta **RESOLUÇÃO**, obedecendo o que determina o caput do artigo 158 do Regimento Interno e seus parágrafos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Montanha-ES, 15 de Maio de 2000



João Passos
Presidente

Elson A Santos
1º Vice-Presid.



Aurino da C. Barbosa
2º Vice-Presid.

Luzidélia A Vidal
1ª Secretária



José Gilberto Baggieri
2º Secretário